



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2016

De 25 de julho de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 50.468,00** (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

08.01.08.243.0030.1264.339030 Material de Consumo Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016 Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social Fonte: Anulação de Dotação	RS 2.300,00
08.01.08.243.0030.1264.339030 Material de Consumo Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016 Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social Fonte: Excesso de Arrecadação	RS 27.027,60
08.01.08.243.0030.1264.339039 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016 Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social Fonte: Excesso de Arrecadação	RS 6.000,00
08.01.08.243.0030.1264.339039 Equipamentos e Material Permanente Ação: Manutenção do Co-Financiamento 2016 Recurso: Transferência de Recursos do Estado para Assistência Social Fonte: Excesso de Arrecadação	RS 15.140,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e II da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.


[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2016.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 25 de julho de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 81/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 81/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.468,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente abertura de crédito adicional especial, tem por objetivo incluir na dotação o valor recebido através de repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e destina-se a atender os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme definido no Plano de Trabalho.

Ressalta-se que esse aporte financeiro por parte do Estado deve ser aplicado no corrente ano e tem o objetivo de atender os trabalhos desenvolvidos na Assistência Social, como as Oficinas e programas, bem como, destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as especialidades dos departamentos da Secretaria.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**